



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 036/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 04/08/2026.

EMENTA: CONSIDERA A RELEVÂNCIA HISTÓRICA, CULTURAL E UTILIDADE PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E INSTITUI A MEDALHA CEDRO FRATERNAL E DE PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância histórica, cultural e a utilidade pública das organizações religiosas atuantes no município de Cedro, pelo trabalho socioemocional e fraterno de acolhimento de nossa população, bem como na preservação das tradições histórico-cultural da nossa memória religiosa (cristã) cedrense.

Parágrafo único. As organizações religiosas atuantes em Cedro.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a medalha honorífica intitulada de **CEDRO FRATERNAL E DE PAZ**, denominada de **ANTÔNIA FERNANDES CLEMENTINO REIS BEZERRA (ANTONICE)** para homenagear, anualmente, três personalidades que se dediquem ao trabalho social voluntário, a cultura de paz e o acolhimento emocional de pessoas enfermas ou vulneráveis do nosso município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal realizará sessão solene, no dia 21 de setembro, data considerada pela ONU como "Dia Internacional da Paz", para homenagear as personalidades indicadas, sendo indicadas da seguinte forma:

01 medalha bancada situação
01 medalha bancada oposição
01 mesa diretora

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 04 DE AGOSTO DE 2026.**

JOSÉ NIPÔNICO LIMA BEZERRA
Vereador - Republicanos



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao interesse local (CF, art. 30, I-II), a presente propositura visa reconhecer a relevância histórico-cultural e a utilidade pública das organizações religiosas atuante em nosso município.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) também decidiu que a presença de símbolos religiosos, como imagens e crucifixos, em prédios e órgãos públicos não fere o princípio da neutralidade estatal em relação às religiões (laicidade) nem a liberdade de crença das pessoas. O entendimento foi firmado por unanimidade no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1249095, na sessão virtual. Como o processo tem repercussão geral (Tema 1.086), a tese fixada deverá ser aplicada em todas as instâncias da Justiça.

O caso chegou ao STF por meio de recurso em que o Ministério Público Federal (MPF) buscava reverter decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) que rejeitou a retirada de todos os símbolos religiosos de órgãos públicos da União no Estado de São Paulo. O MPF argumentava que o Brasil é um país laico e que o poder público deve estar desvinculado de qualquer igreja ou religião. No entanto, o TRF-3 considerou que a presença desses símbolos reafirma a liberdade religiosa e o respeito a aspectos culturais da sociedade brasileira.

No voto que conduziu o julgamento, o ministro Cristiano Zanin lembrou entendimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de que cultura e tradição também se manifestam por símbolos religiosos. Ele ressaltou que a Constituição Federal protege a liberdade religiosa, sua manifestação e seu livre exercício e proíbe a discriminação por motivos de crença ou convicção filosófica.

Segundo Zanin, a laicidade do Estado é tema recorrente na jurisprudência do STF, em temas como validação da Lei da Biossegurança, tratamento diferenciado na rede pública para pacientes testemunhas de Jeová e presença de exemplares da Bíblia em bibliotecas e escolas públicas. O ministro ressaltou, porém, que, nos casos em que a presença de símbolos religiosos foi imposta por lei, o Tribunal invalidou as normas, por violação do princípio de que o Estado deve ser neutro e laico.

A dedicação e atuação social das organizações religiosas em atuação no município de Cedro merece o devido reconhecimento, pois entidades religiosas como a Igreja Católica, Igreja Presbiteriana e Igreja Assembleia de Deus desenvolvem há décadas ações de cunho social e espiritual às pessoas deste município.

Cedro, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ NIPÔNICO LIMA BEZERRA
VEREADOR-REPUBLICANOS